




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

VISTO

Pinhalzinho 13 / 12 / 1974

  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 83/74

de 25 de Novembro de 1.974

" Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.975 a 1.977, nos termos do Ato Complementar nº 43 de / 29 de Janeiro de 1.969".

BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -: Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 923.500,00 (novecentos e vinte e tres mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes as despesas de capital, discriminadas nos quadros anexos do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o período de 1.975 a 1.977.

ARTIGO 2º -: Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 69/73 de 20 de Novembro de 1.973.

PINHALZINHO, 25 de Novembro de 1.974

  
MÁRIA EDNA  
SECRETÁRIA

  
Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL